



## **PROJETO DE LEI Nº 145/2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, indica recursos e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com a seguinte classificação:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
Unidade: 02 - CULTURA, DESPORTO E TURISMO  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Programa: 54 - Desenvolvimento Cultural  
Ação: 2.022 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA  
Classificação: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FR: 759 Rec.: 1256 Valor: R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior é indicada a seguinte fonte de recurso:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS FR 759 R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2025.

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito Municipal**



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 145/2025.**

Marques de Souza, 17 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

Encaminho à apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no orçamento vigente, visando a execução dos recursos oriundos do Edital SEDAC nº 12/2025 – Co-investimento para Eventos Culturais Populares, no qual o Município de Marques de Souza foi contemplado com o valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Os recursos serão destinados à contratação de serviços artísticos e criativos para a realização das festividades alusivas ao 30º aniversário de emancipação do Município, a ocorrer no dia 28 de dezembro de 2025. Trata-se de um investimento de grande relevância cultural e social, pois valoriza a identidade local, promove a integração da comunidade e fomenta o setor cultural.

A abertura de crédito especial é medida indispensável para adequar o orçamento municipal, possibilitando a utilização regular e transparente dos recursos repassados pelo Estado.

Certos da atenção dispensada na matéria, contamos com a colaboração de Vossas Senhorias para que analisem e aprovem este projeto de lei, de acordo com o artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito Municipal**

Senhor  
Vereador **RODRIGO WOMMER**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade